CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº 200 / 2021

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., na forma regimental, que seja enviado parao chefe do executivo juntamente com a secretariacompetente, colocação de placa deidentificação de obras em conformidade com a Lei 2307 de 15 de outubro do ano de 2015 (em Nexo).

Justificativa: Ao visitar a obra de calçamento na MG-30 na localidade do Marzagão, não foi identificado a placa contendo dadosque a referida Lei determina.

Sala das Reuniões, em 19 de Abril de 2021.

Renê Américo da Silva
Vereador

PROTOCOLO
DATA 16/04/21
RECEBIDO POR

DEFERIDO
EM 19/04/21
PRESIDENTE

LEI Nº 2307

Dispõe sobre placas em obras administrativas

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Todas as obras públicas do município de Itabirito deverão ter, em local de destaque, placa contendo as seguintes informações:

I – previsão de término da obra;
II – custo de execução da obra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de outubro de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL